

Parecer nº 29/IEF/NAR PIRAPORA/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0011294/2025-30

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Nome: MÁRCIA RAQUEL CARMO BECHELENI | CPF: 749.021.646-04 | |
| Endereço: R HELENA PASSOS MOTA 80 | Bairro: CICERO PASSOS | |
| Município: Pirapora | UF: MG | CEP: 39.276-044 |
| Telefone: (38)984059898 | E-mail: valberplanejar@hotmail.com | |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|--|--------------------------------|-----------------|
| Nome: MAXIMUM AGRO RURAL HOLDING FAMILIAR LTDA | CNPJ: 56.934.936/0001-44 | |
| Endereço: R HELENA PASSOS MOTA 80 | Bairro: CICERO PASSOS | |
| Município: PIRAPORA | UF: MG | CEP: 39.276-044 |
| Telefone: (38) 9978-8968 | E-mail: MAXIMUMRURAL@GMAIL.COM | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|---|------------------------------|
| Denominação: FAZENDA VARGINHA | Área Total (ha): 273,1605 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 32551 | Município/UF: Buritizeiro/MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109402-318D.8341.6007.4ACD.9BB8.B705.F5BE.2113 | |

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | 172,00 | ha |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Fuso | Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000) | |
|---|------------|---------|------|--|--------------------|
| | | | | X | Y |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | 172,00 | ha | 23k | 0487687 0489233 | 8097200 8096313 |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| | | |
|-----------------------|---------------------------|-----------|
| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
| Agricultura | Culturas anuais irrigadas | 172,00 |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|-----------------------|--|-----------|
| Cerrado | Cerrado stricto sensu | Inicial/Médio | 172,00 |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------------|---------------|------------|---------|
| Lenha de floresta nativa | | 2.321,68 | m³ |

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 17/09/2025

Data da vistoria: 24/09/2025

Data de emissão do parecer técnico: 21/10/2025

2. OBJETIVO

Analizar a viabilidade da regularização ambiental, em atendimento a solicitação para o Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 172,00 hectares.

A pretensão do requerente é a implantação de áreas de agricultura, onde serão plantados culturas anuais.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Varginha, localizada no Município de Buritizeiro, possuindo uma área total de 273,1605 ha.

Atualmente no empreendimento não está sendo desenvolvida a atividade, é possível verificar a presença de alguns indivíduos de eucalipto, o que comprova que a área já foi utilizada para silvicultura.

O clima da região de BURITIZEIRO é Tropical úmido e sub- úmido com invernos secos e verões chuvosos segundo a classificação de Koppen. O regime apresenta temperatura médias em torno de 30,7 °C (média máxima) e 17,0 °C (média mínima). O índice pluviométrico varia entre 900 e 1.000 mm/ano. A distribuição da chuva na região é concentrada no período mais quente (de outubro a março) que proporciona reposição e excedente hídrico. Em contra partida, no período menos quente (junho a outubro) ocorrem secas gerando déficit hídrico de 90 a 210 mm/ano.

A topografia da região varia de plana a suave inclinada com declividade variando de 0° a 6°, com predominância de áreas planas. A topografia do empreendimento varia de plano a suave ondulada.

No empreendimento predomina o Latossolo Vermelho Amarelo (LVA) com textura areno argilosa, não oferecendo problemas para a mecanização.

A Fazenda está localizada na bacia hidrográfica do rio São Francisco, Sub Bacia - SF7 do Rio Paracatu.

As áreas de preservação permanentes e Reserva Legal do empreendimento estão em bom estado de conservação.

As propriedades estão localizadas fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificado espécies endêmicas ou ameaçadas. Segundo o mapa do IBGE, a propriedade não se encontra na área de abrangência da Lei Federal 11.428/2006 (Mata Atlântica).

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3109402-318D.8341.6007.4ACD.9BB8.B705.F5BE.2113

- Área total: 273,1605 ha

- Área de reserva legal: 54,6582 ha

- Área de preservação permanente: 27,0225 ha

- Área de uso antrópico consolidado:

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 54,6582 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A área de Reserva Legal encontra-se proposta no CAR.

Atualmente o empreendimento possui uma área de RL de 54,6582 ha, correspondente a 20,00 % da área da propriedade, portanto de acordo com a legislação vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O objetivo do empreendedor é realizar supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 172,0000 hectares para implantação de culturas anuais .

O inventário florestal foi elaborado por Valber Lúcio Santos, Brasileiro, Engenheiro Florestal, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais-CREA-MG, sob nº 56.739/D, afim de compor processo para Intervenção Ambiental.

Os instrumentos utilizados foram: trena, fita métrica, corda, vara graduada, mapa da propriedade, escalímetro, piquetes e fichas de campo; foram mensuradas o CAP (Circunferência à altura do peito – 1,30 m acima do solo) e a altura total (Ht) de todos os indivíduos lenhosos com CAP igual ou superior a 15 cm.

Utilizou-se o método de amostragem simples em uma área de 172,00 ha.

Trata-se de população finita composta de “n” unidades de amostra, uma vez que por este método todas as unidades de amostra têm a mesma probabilidade de serem selecionadas, sendo neste levantamento lançadas 20 parcelas/unidades amostrais com 500 m² e formato retangular (10 X 50 m).

As parcelas estão marcadas com estacas no local inventariado em suas quatro extremidades.

As árvores no interior de cada parcela tiveram medido os seus CAP's (circunferência à altura do peito). A altura das árvores inventariadas foi obtida através da utilização de vara de bambu de tamanho conhecido, estimando-se assim a altura das mesmas.

Desta forma, através das cadernetas de campo, procede-se a determinação do DAP (diâmetro a altura do peito), a área basal e o volume total com casca.

O volume total é obtido tendo como referência as equações de volume determinada pelo CETEC/IEF/UFV para a vegetação, de acordo com sua tipologia florestal. Assim, calcula-se o volume médio, extrapolando este volume para toda a população, procedendo-se então a análise estatística pelo teste de Studenta 90% de probabilidade. No presente inventário foram utilizadas 20 parcelas inventariadas, dentro da área requerida.

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para autorização da supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em

172,00 hectares, onde foi levantado através do inventário florestal, um rendimento de **2.321,68 m³** de **Lenha de Floresta Nativa**. O referido material será utilizado para uso interno no imóvel ou empreendimento.

Obs.: As espécies imunes de corte não serão suprimidas.

Taxa de Expediente Supressão: 1.637,18

Taxa florestal Lenha: 17.977,90

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23136422

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 07/10/2025 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Alta
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não está inserida

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade de Culturas anuais, semi perenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio dos códigos G-01-03-1.

As atividades pretendidas após classificação segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como informados pelo requerente indicam que a atividade após a obtenção da autorização para intervenção ambiental será considerada como não passível de Licenciamento Ambiental.

Devido supressão de vegetação, para fins de licenciamento o empreendimento possui peso 1 nos critérios locacionais de enquadramento, de acordo com a Deliberação Normativa nº 217/2017, mas como o porte da atividade pretendida no empreendimento, se enquadra como não passível, o critério locacional não será levado em consideração.

- Atividades desenvolvidas: Não possui
- Atividades licenciadas: Não possui
- Classe do empreendimento: Não passível
- Critério locacional: 1
- Modalidade de licenciamento: Não passível

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado vistoria no empreendimento no dia 24/09/2025, onde foi observado que não está sendo desenvolvido nenhum tipo de atividade na fazenda.

A vegetação passível de intervenção é uma vegetação secundária a maioria da área em estágio médio de regeneração.

A mesma não possui estruturas físicas e devido a presença de muito eucalipto em meio a vegetação nativa subtende-se que a área já foi utilizada para o plantio de eucalipto.

Acompanhou a vistoria o consultor ambiental Valber.

4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** Relevo plano e suave ondulado.
- **Solo:** Latossolo amarelo, normalmente distrófico, de textura tendendo a argilosa.
- **Hidrografia:** De acordo com dados do Instituto Prístino e da IDE-Sisema, a Fazenda está localizada na bacia hidrográfica do rio São Francisco, Sub Bacia - SF7.

4.3.2 Características biológicas:

Vegetação:

Minas Gerais está situado na região centro-sul do Brasil, com uma área de 588.384 km², o que corresponde a cerca de 7% do território nacional. Aproximadamente 33,8% dessa área ainda é coberta por vegetação natural remanescente, distribuída entre três domínios fitogeográficos (IEF 2018): o Cerrado, predominante na porção centro-oeste do Estado; a Mata Atlântica, presente na parte leste; e a Caatinga, restrita ao norte (DRUMMOND et al. 2005).

Nesse contexto, verifica-se que o empreendimento está localizado no bioma Cerrado, conforme a classificação fornecida pelo IBGE (2019).

O Cerrado é o segundo maior bioma da América do Sul, ocupando uma área de 2.036.448 km², o que representa mais de 22% do território brasileiro. Com predomínio de savanas, esse bioma abriga três das principais bacias hidrográficas do continente (Tocantins-Araguaia, São Francisco e Prata), o que contribui para sua rica biodiversidade. A vegetação típica do Cerrado predomina na fazenda, caracterizada por árvores baixas e retorcidas, além de áreas de pastagem com gramíneas e árvores espaçadas. Durante os trabalhos de campo no empreendimento, foram identificadas algumas espécies representativas do bioma Cerrado, tais como: *Bowdichia virgilioides* (Sucupira-preta), *Annona crassiflora* (Araticum), *Spondias tuberosa* (Embu-d'anta), *Plathymenia reticulata* (Vinhático), *Astronium fraxinifolium* (Gonçalo), *Caryocar brasiliensis* (Pequi), *Enterolobium schomburgkii* (Favela), *Hancornia speciosa* (Mangaba), *Hymenaea courbaril* (Jatobá), *Cleome* sp. (Mussambé), *Eugenia dysenterica* (Cagaita), *Dalbergia miscolobium* (Jacarandá), *Qualea grandiflora* (Pau-terra), *Vatairea Macrocarpa* (Amargoso), *Magonia pubescens* (Tingui), *Calophyllum brasiliense* (Olandim), *Machaerium scleroxylon* (Caviúna), *Pteron emarginatus* (Sucupira-branca).

Originalmente, a maior parte do município esteve recoberta por Cerrado, uma associação vegetal constituída de um estrato arbóreo, um arbustivo e um herbáceo. A longa utilização do cerrado pelas atividades agrossilvipastorais provocou uma generalizada descaracterização dessa vegetação, através do corte sistemático dos estratos arbóreos e arbustivos, principalmente para a formação de pastagens.

A propriedade apresenta como principal tipologia de Cerrado e cerrado em regeneração.

A predominância de cerrado em regeneração é uma formação em fase de brotação, após sofrer intervenções antrópicas, como pode ser observado pela grande incidência de espécies classificadas como pioneiras. A composição florística e as características fisionômicas desta formação são semelhantes da mata, variando basicamente no aspecto referente ao porte das espécies existentes em uma e outra formação.

A cobertura vegetal da região caracteriza-se como região de Cerrado. Ela apresenta formações distintas, da florestada à gramíneo-lenhosa, em geral serpenteada por florestas-de-galeria, revestindo solos lixiviados aluminizados. Caracteriza-se por apresentar uma estrutura composta por árvores baixas e tortuosas, isoladas ou agrupadas sobre um contínuo tapete graminoso. No estrato arbóreo, constituído de macro e microfanerófitos, predominam os gêneros *Qualea*, *Vochysia*, *Cariocar*, *Salvertia*.

Fauna:

O objetivo geral deste estudo é analisar e organizar os dados secundários disponíveis sobre a fauna silvestre no município de Buritizeiro/MG, com o objetivo de apoiar ações de conservação, manejo sustentável e planejamento ambiental. Além disso, busca-se identificar possíveis espécies de fauna silvestre terrestre presentes na área da Fazenda Varginha.

A Área Diretamente Afetada corresponde à área dentro da Fazenda Varginha onde ocorrerão as intervenções ambientais. Essa área é o foco central para o planejamento de ações de manejo, controle ambiental e cumprimento de condicionantes legais, como a reserva legal e áreas de preservação permanente (APPs).

Com base no levantamento secundário da fauna silvestre realizado, conclui-se que a área da Fazenda Varginha apresenta potencial relevante para o abrigo de espécies ecologicamente significativas, especialmente mamíferos de médio e grande porte e aves ameaçadas de extinção, as quais são consideradas prioritárias para ações de conservação. Diante disso, recomenda-se a preservação de fragmentos de vegetação nativa e a implementação de corredores ecológicos, de modo a garantir a conectividade entre habitats e a livre movimentação dessas espécies.

Diante disso, destaca-se um resumo breve sobre os resultados e conclusões desse estudo.

No grupo da Avifauna, foram registradas 381 espécies de aves, pertencentes a 17 ordens e 31 famílias, com destaque para a ordem Passeriformes. As espécies ameaçadas como arara-vermelha (*Ara chloropterus*), ema (*Rhea americana*) e papagaio-verdeadeiro (*Amazona aestiva*) foram identificadas, ressaltando o valor da área como refúgio faunístico.

A elevada diversidade de aves é um indicador positivo de integridade ambiental, mas alerta para o risco de dispersão ou perda de espécies sensíveis caso o desmatamento avance com a implantação do empreendimento.

No grupo da Mastofauna (Mamíferos), foram registradas 12 espécies de mamíferos, com predominância da ordem Carnívora. As espécies ameaçadas como lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*), raposa-do-campo (*Lycalopex vetulus*) e anta (*Tapirus terrestris*) foram observadas.

A presença desses mamíferos reforça a necessidade de planejamento territorial e manejo ambiental para evitar perda de habitat e atropelamentos. N

No grupo da Ictiofauna (Peixes), foram amostrados 121 indivíduos, distribuídos em 13 espécies, com predominância da ordem Characiformes. A curva do coletor indica boa representatividade das espécies locais, com destaque para tetra-serpae e traíra.

Os resultados indicam que os corpos d'água da área mantêm condições favoráveis para a biodiversidade aquática, sendo essenciais medidas que evitem assoreamento e contaminação dos cursos hídricos.

O grupo da entomofauna (Insetos), apresentaram 283 indivíduos capturados, distribuídos em 11 ordens e 20 famílias, com destaque para Hymenoptera e Orthoptera. A dominância de formigas (Formicidae) e cupins (Termitidae) sugere um ambiente funcional e equilibrado.

A variedade de insetos é importante para o controle biológico e polinização, devendo ser considerada em práticas de manejo.

A Herpetofauna (Répteis e Anfíbios), com a presença de 15 espécies, majoritariamente da ordem Anura (sapos, rãs e pererecas). Destaque para espécies como calango (*Tropidurus torquatus*) e pererecas (*Scinax spp.*), com boa representatividade ao longo das campanhas.

Os dados sugerem resiliência ambiental, mas reforçam a necessidade de preservar brejos, matas ciliares e locais úmidos — essenciais para esse grupo.

PROJETO TÉCNICO DE AFUGENTAMENTO E RESGATE DA FAUNA SILVESTRE

O principal objetivo deste estudo é estabelecer normas para os procedimentos de afugentamento, e quando necessário o resgate, transporte e soltura das espécies de vertebrados na área onde ocorrerá a Intervenção Ambiental. Isso visa a redução dos impactos causados pela implementação do empreendimento, por meio de medidas que previnam ou minimizem os acidentes envolvendo a fauna silvestre.

O objetivo específico desse programa, é propor medidas eficientes de afugentamento de fauna, buscando sempre a proteção da fauna na implantação do projeto no empreendimento Fazenda Varginha, mas cabe ressaltar que animais silvestres, como os da herpetofauna (répteis e anfíbios), e da mastofauna (mamíferos) de pequeno porte e eventualmente, ninhos e ovos de aves, poderão ser encontrados e necessitarão de resgate. Nesses casos é importante destacar as metas a cumprir durante as atividades.

- ✓ Realizar uma inspeção prévia antes das atividades de supressão vegetal para detectar ninhos, tocas e colmeias que necessitam ser resgatados antes dos trabalhos de manejo da flora;
- ✓ Utilizar métodos passivos para afugentar o maior número possível de espécimes de vertebrados silvestres;
- ✓ Em caso de resgate, transportar os espécimes para áreas circundantes que não serão impactadas pelas operações de supressão da vegetação;
- ✓ Encaminhar todos os espécimes feridos para cuidados veterinários;
- ✓ Quando impossível retornar ao seu habitat natural, direcioná-los para Centros de Triagem de Animais Silvestres (Cetas), Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (Cetras) e zoológicos;
- ✓ Resgatar o máximo de espécimes de vertebrados com mobilidade reduzida, atendendo no mínimo 90% dos casos identificados.

AÇÕES DE AFUGENTAMENTO DE FAUNA

Anteriormente ao início das atividades de supressão de vegetação, a equipe encarregada pela atividade de fauna, deve identificar a área de influência direta, os arredores e, especificamente, os locais onde ocorrerá a supressão de vegetação, conforme estabelecido neste programa de afugentamento e resgate da fauna, bem como as áreas de soltura designadas para os animais que possivelmente deveram ser resgatados. Esse reconhecimento dos locais visa demarcar áreas de especial importância para a fauna silvestre. Após o reconhecimento das áreas, a equipe de fauna, deverá acompanhar a equipe topográfica para delimitar as áreas de supressão, restringindo-as ao mínimo necessário e, assim, reduzindo os impactos sobre a fauna.

Adicionalmente, as operações de supressão vegetal devem ser conduzidas em coordenação com a equipe de fauna ou com a equipe treinada para o afugentamento dos animais silvestres, com o propósito de facilitar a fuga dos animais para as áreas preservadas ao redor. Em caso de resgate deve conter pelo menos dois membros da equipe de fauna sendo um (a) biólogo (a) e um (a) auxiliar de campo. Se for necessário expandir as áreas de supressão, novas equipes, compostas por pelo menos um indivíduo cada, deve ser designada para as novas frentes de trabalho. É crucial destacar a importância de comunicar ao órgão ambiental qualquer expansão das frentes de trabalho que não esteja prevista no programa de supressão vegetal em caso de resgate de animais silvestres.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarcísio Macêdo Guimarães.

A intenção do empreendedor é realizar intervenção em uma área requerida (172,0000 hectares) com características típica do Bioma Cerrado e da fitofisionomia de Cerrado Stricto Sensu para implantação de áreas de agricultura.

A vegetação a ser suprimida é uma vegetação secundária em estágio médio de regeneração.

Em consulta ao IDE SISEMA, foi constatado que a propriedade não se encontra inserida dentro de área classificada como prioritárias para conservação, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, mas pela supressão da vegetação nativa o processo possui peso 1 de acordo analise de critério locacional que constam na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

As atividades realizadas após classificação segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como informados pelo requerente indicam que o empreendimento é classificado como não passível e o critério locacional não será levado em consideração.

Vale a pena salientar que espécies que teriam uso nobre e outras protegidas por lei (Pequi), serão preservadas na área do projeto.

A propriedade está localizada fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificado espécies endêmicas ou ameaçadas.

Segundo o mapa do IBGE, a propriedade não se encontra na área de abrangência da Lei Federal 11.428/2006 (Mata Atlântica) (IDE-SISEMA/ Biodiversitas).

Após a análise dos documentos apresentados e vistoria in loco optamos pelo DEFERIMENTO do

requerimento de Intervenção.

Legislação:

Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13;

Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

Deliberação Normativa COPAM 217, de 06 de dezembro de 2017;

Lei Estadual nº 10.883/92 e suas alterações;

Lei Estadual nº 9.743/88 e suas alterações.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos Ambientais:

- Remoção de vegetação nativa, levando à perda de habitat, redução da biodiversidade e interrupção de serviços ecossistêmicos;
- Interferência nos corpos d'água devido à instalação da adutora, podendo causar assoreamento e alterações no ecossistema aquático;
- Compressão do solo devido ao tráfego de maquinário durante a instalação, prejudicando a estrutura do solo;
- Deslocamento ou fragmentação de habitats naturais, afetando a fauna local;
- Perda de Biodiversidade;
- Afugentamento da fauna local.

Medidas mitigadoras:

- Realização de estudos prévios para identificação de áreas críticas, compensação ambiental com o plantio de espécies nativas, e proteção de áreas de preservação permanente;
- Restauração da cobertura vegetal após a conclusão das obras, adoção de técnicas de manejo de solo, e revegetação de áreas impactadas;
- Implementação de passagens de fauna, criação de corredores ecológicos, e realização de resgate e translocação de espécies ameaçadas;
- Iniciar o maquinário trinta minutos antes do início das atividades, garantindo que, caso haja presença de animais na área, estes tenham tempo para se afastar da zona de trabalho.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de **172,00 ha** de Cerrado com fisionomia/transição de Cerrado Stricto Sensu em Estágio Secessional inicial/médio, com objetivo de implantação de áreas de agricultura, localizado na zona rural do município de Buritizeiro/MG, tendo como responsável pela intervenção a **MÁRCIA RAQUEL CARMO BECHELENI**, inscrita no CPF n.º 749.021.646-04.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada FAZENDA VARGINHA, localizada na zona rural do município de Buritizeiro/MG, com área total de 273,1605 ha, registrada sob a Matricula (110942799), pertencente a empresa MAXIMUM AGRO RURAL HOLDING FAMILIAR LTDA, portador do CNPJ nº 56.934.936/0001-44, este que por sua vez celebrou Contrato de Arrendamento (110942810), com a responsável MÁRCIA RAQUEL CARMO BECHELENI, inscrita no CPF nº 749.021.646-04, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de **Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 172,0000 hectares**, localizada na propriedade FAZENDA Varginha, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a **Uso interno no imóvel ou empreendimento.**”

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1 - PROJETO DE PRESERVAÇÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA Lei nº 13.047

Versa o presente trabalho sobre a implantação de florestas plantadas para fins de reposição florestal no seguinte bem imóvel: Imóvel de uso rural, Fazenda Varginha, situada no município de Buritizeiro, estado de Minas Gerais.

Este laudo foi solicitado pelo Sra. Márcia Raquel Carmo Becheleni , no intuito de apresentar ao IEF o projeto de preservação ou recuperação de Bioma cerrado, no referido imóvel localizado na Zona Rural do município de Buritizeiro/MG.

Objetivo e Finalidade:

- Preservação a vegetação de cerrado existente na área ou fazer recuperação da vegetação de cerrado em caso de inexistência da mesma;
- Caracterização das áreas a serem preservadas;
- Caracterização da vegetação nativa da área proposta.

Serão destinados 5,5000 hectares da Fazenda Varginha, localizada na zona rural do município de Buritizeiro - MG, esta área será uma faixa de vegetação nativa complementando a sequência da reserva legal.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O (UTM)

Área de preservação de vegetação nativa

Imóvel : FAZENDA VARGINHA

Proprietário : MAXIMUM AGRO RURAL HOLDING FAMILIAR LTDA

Município : BURITIZEIRO - MG

Área (ha) : 5,5000

Perímetro (m) : 1.313,92

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-T-M-0001, de coordenadas N 8.097.511,859m e E 487.815,060m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BURITI TORTO, com azimute de 102°26'51" por uma distância de 105,01m até o vértice P-T-M-0002, de coordenadas N 8.097.489,225m e E 487.917,597m; deste segue confrontando com a mesma propriedade, com azimute de 166°11'49" por uma distância de 159,85m até o vértice P-T-M-0003, de coordenadas N 8.097.333,993m e E 487.955,735m; deste segue confrontando com a mesma propriedade, com azimute de 110°39'43" por uma distância de 50,42m até o vértice P-T-M-0004, de coordenadas N 8.097.316,202m e E 488.002,910m; deste segue confrontando com a mesma propriedade, com azimute de 103°21'16" por uma distância de 63,97m até o vértice P-T-M-0005, de coordenadas N 8.097.301,428m e E 488.065,148m; deste segue confrontando com a mesma propriedade, com azimute de 108°18'10" por uma distância de 46,68m até o vértice P-T-M-0006, de coordenadas N 8.097.286,768m e E 488.109,468m; deste segue confrontando com a mesma propriedade, com azimute de 110°12'55" por uma distância de 82,32m até o vértice P-T-M- 0007, de coordenadas N 8.097.258,321m e E 488.186,721m; deste segue confrontando com a mesma propriedade, com azimute de 104°15'30" por uma distância de 14,85m até o vértice PT-M-0008, de coordenadas N 8.097.254,662m e E 488.201,117m; deste segue confrontando com a mesma propriedade, com azimute de 271°38'04" por uma distância de 515,86m até o vértice P-T-M-0009, de coordenadas N 8.097.269,375m e E 487.685,467m; deste segue confrontando pela R O D O V I A M G - 1 6 1, com azimute de 27°48'41" por uma distância de 76,52m até o vértice P-T-M-0010, de coordenadas N 8.097.337,059m e E 487.721,170m; deste segue confrontando pela R O D O V I A M G - 1 6 1, com azimute de 28°01'04" por uma distância de 185,74m até o vértice P-T-M-0011, de coordenadas N 8.097.501,029m e E 487.808,420m; deste segue confrontando pela R O D O V I A M G - 1 6 1, com azimute 31°30'47" por uma distância de 12,70m até o vértice P-T-M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES E VALIDADE

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|----------------------------------|
| 1 | O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do Projeto referente PROGRAMA DE AFUGENTAMENTO, RESGATE E SOLTURA DE FAUNA apresentado. | Durante a supressão de vegetação |
| 2 | Fica proibido o corte das espécies imunes de corte (Pequi). Conforme a lei nº 20.308 de 27/07/2012. | Durante a vigência da AIA |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Validade 36 meses

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Tarcísio Macêdo Guimarães

MASP: 1403998-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecília Dutra Prates

MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidora**, em 29/10/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Macedo Guimaraes, Servidor (a) Público (a)**, em 29/10/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **124477649** e o código CRC **BFEE8992**.